

## CONTRATO DE SOCIEDADE ANÓNIMA

### Artigo 1.º

#### Tipo e firma

1. A sociedade é [civil] OU [comercial] adopta o tipo de sociedade anónima e a firma \_\_\_\_\_
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva \_\_\_\_\_ e o número de identificação na segurança social \_\_\_\_\_

### Artigo 2.º

#### Sede

1. A sociedade tem a sede em: \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_
2. A administração poderá criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

### Artigo 3.º

#### Objecto

1. A sociedade tem por objecto:
2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

### Artigo 4.º

#### Capital

1. O capital social, [ integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [ integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis], OU [integralmente realizado, em numerário já depositado e em

espécie] OU [integralmente realizado, em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis e em espécie] OU [integralmente realizado em espécie], é de \_\_\_\_\_ euros, dividido em \_\_\_\_\_ acções do valor nominal de euros, pertencentes a:

- a) acções pertencentes a \_\_\_\_\_
- b) acções pertencentes a \_\_\_\_\_
- c) acções pertencentes a \_\_\_\_\_
- d) acções pertencentes a \_\_\_\_\_
- e) acções pertencentes a \_\_\_\_\_

2. As acções são nominativas, podendo ser representadas por títulos de uma, dez, cem e mil acções.

3. As acções podem ser convertidas em acções ao portador, mediante prévia deliberação da assembleia geral, pagando a sociedade os respectivos encargos e despesas.

4. As acções emitidas pela sociedade podem revestir a forma meramente escritural, sendo as tituladas e as escriturais reciprocamente convertíveis.

## **Artigo 5.º**

### **Órgãos Sociais**

Os órgãos sociais são eleitos pela assembleia geral por um período de ... anos, sendo permitida a sua reeleição.

## **Artigo 6.º**

### **Conselho de Administração**

1. O conselho de administração é composto por ... membros.

2. A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente.

3. Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro nas reuniões do conselho, devendo os poderes conferidos constar de carta dirigida ao presidente, que especificará a reunião a que se destina.

### **Artigo 7.º**

#### **Forma de obrigar**

- 1 A sociedade obriga-se com ...
2. Em actos de mero expediente é suficiente a intervenção de um administrador ou mandatário, no âmbito do respectivo mandato.

### **Artigo 8º**

#### **Conselho Fiscal**

1. A fiscalização da sociedade será exercida por um conselho fiscal, composto por ... membros efectivos, um dos quais revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, e ... suplente(s).
2. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal designará o respectivo presidente de entre os membros efectivos.

### **Artigo 9.º**

#### **Assembleias gerais**

1. Enquanto todas as acções da sociedade forem nominativas, a convocatória das assembleias gerais pode ser feita, aos accionistas que previamente comuniquem o seu consentimento, por correio electrónico com recibo de leitura.
2. Não é admitido o voto por correspondência.
3. As assembleias podem ser realizadas através de meios telemáticos, desde que não tenham por objecto deliberação sobre alterações estatutárias, sobre a transformação, fusão, cisão, dissolução e liquidação da sociedade, ou sobre assuntos para os quais a lei ou estatutos exijam maioria qualificada.

## Artigo 10.º

### Lucros

Os lucros anuais líquidos apurados no balanço anual da sociedade, deduzidos do montante que por lei tenha de destinar-se à constituição ou reforço do fundo de reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, podendo ser deliberada a distribuição de lucros em percentagem inferior a cinquenta por cento dos distribuíveis com vista ao robustecimento da autonomia financeira da sociedade.

## Artigo 11º

### Disposição transitória

1. São designados para o conselho de administração:

2. São designados para o conselho fiscal:  
\_\_\_\_\_, e como suplente(s)  
\_\_\_\_\_

### TEXTO A INCLUIR APENAS SE O CAPITAL NÃO TIVER SIDO DEPOSITADO

Os sócios declaram que procederão ao depósito do capital social no prazo de cinco dias úteis, nos termos legalmente previstos.

### TEXTO A INCLUIR SE HOUVER ENTRADAS EM ESPÉCIE :

-O sócio .... subscreveu as suas acções mediante a transferência para a sociedade de [um crédito, direito, bem móvel ou imóvel] OU de [um acervo de créditos/ direitos/ bens móveis/ imóveis e que são os seguintes]:

- a) .....

- b) .....

- Que o [o crédito/ direito/ bem móvel/ imóvel] OU [ ou acervo de créditos/ direitos/ bens móveis/ bens imóveis] foi avaliado pelo ROC, pelo valor de .....

euros, apurado nos termos do artigo 28<sup>a</sup> do Código das Sociedades Comerciais, cujo relatório se arquiva.

TEXTO A INCLUIR SE O VALOR DO BEM/DIREITO QUE CONSTITUI A ENTRADA EM ESPÉCIE FOR SUPERIOR AO VALOR DA ENTRADA

Que relativamente ao sócio..... que realizou a sua quota mediante a entrada em espécie, a diferença entre o valor do identificado crédito/direito/ bem móvel e/ ou imóvel [OU créditos/direitos/ bens móveis e/ou imóveis] e o montante por si subscrito, no montante de ..... euros, constituirá um crédito do mesmo sobre a sociedade ora constituída e que ficará a constituir um suprimento deste à presente sociedade.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE A DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ACTIVIDADE NÃO TIVER SIDO ENTREGUE

Os sócios declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DAS ASSINATURAS

## PREENCHIMENTO DOS ESTATUTOS:

### Artigo 1º

Indicar a natureza da sociedade (comercial ou civil), a firma adoptada, o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) e o número de identificação da segurança social atribuídos.

### Artigo 2.º

Indicar o endereço da sede social.

### Artigo 3º

Descrever o objecto social, ou seja, as actividades a que se dedicará a sociedade.

### Artigo 4.º

Indicar o montante total do capital social e se o realizado em numerário está já depositado ou se o vai ser no prazo legal de cinco dias úteis.

Indicar o número total de acções e o respectivo valor nominal.

Indicar quantas acções são detidas por cada sócio e identificar os sócios:

- Quando sejam pessoas singulares, deve indicar-se o nome completo, estado civil, nome do cônjuge e regime de bens, assim como naturalidade, residência e número de identificação fiscal (NIF).
- Quando sejam pessoas colectivas, deve indicar-se a denominação completa, sede e NIPC, bem como os elementos do respectivo registo comercial, ou outro a que esteja sujeita.

Não é admissível a contitularidade de acções.

### Artigo 11.º

Identificar os administradores nomeados, com indicação do nome completo, estado civil, residência e NIF ou, quando seja pessoa colectiva, denominação, sede e NIPC. Neste último caso, deve indicar 5/6

-se o nome, estado civil, residência e NIF da pessoa singular que representará a pessoa colectiva no exercício do cargo.

Identificar os membros do conselho fiscal e os respectivos suplentes, com indicação de nome completo, estado civil, residência e NIF ou, quando seja pessoa colectiva, denominação, sede e NIPC. Neste último caso, deve indicar-se o nome, estado civil, residência e NIF da(s) pessoa(s) singular(es) que representará (representarão) a pessoa colectiva no exercício do cargo. Em qualquer dos casos, deve ser indicado o número de revisor oficial de contas.

Sempre que haja entradas em espécie:

- Tratando-se de bem imóvel ou direito sobre imóvel deve indicar-se o tipo de bem ou direito, bem como os elementos do respectivo registo predial e os elementos matriciais, incluindo o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT;
- Tratando-se de veículo automóvel a marca, modelo e matrícula, bem como os elementos do respectivo registo automóvel.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### • Identificação dos sócios:

#### o Pessoas singulares:

- Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Autorização de Residência emitidos em país da EU, Passaporte, cartão do cidadão;
- Cartão de contribuinte.

#### o Pessoas colectivas:

- Documento comprovativo da existência jurídica da pessoa colectiva caso se trate de entidade não sujeita a registo comercial;
- Cartão da empresa ou cartão de pessoa colectiva;
- Poderes de representação: caso algum dos sócios seja representado por outrem, este último deve apresentar documento comprovativo dos poderes de representação (procuração ou outro).
- Declaração de aceitação da nomeação pelo Revisor Oficial de Contas ou pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

### Descrição das entradas em espécie:

#### o Bem Imóvel:

- Os elementos a que se referem as alíneas a) a d) do nº 4 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 111/2005, de 8 de Julho, na redacção do Decreto-Lei nº 247-B/2008, de 30.12, devem ser verificados, pelos serviços, por acesso à base de dados;
- declaração referida no artigo 19º do CIMT e o correspondente comprovativo de cobrança de IMT;

#### o Bem Móvel (veículo automóvel):

- Título de registo de propriedade;

- Livrete; ou
- documento único automóvel.

Sempre que haja entradas em espécie é necessário arquivar o relatório do ROC a que se refere o artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais e que deve reportar-se a uma data não anterior em 90 dias à do contrato de sociedade.